

LEI Nº 476/06

DE 12 DE JANEIRO 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado e dá outras providências.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabará,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, 01 (um) servidor para o cargo de Telefonista – Padrão 4

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, em substituição a servidora MARLI PEREIRA ROCKEMBACH que gozará de férias regulamentares a partir do dia 16 de janeiro de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria de Obras e Saneamento

2.013 – 3.1.90.04.00.00.00.0001-128 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de janeiro de 2006.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Administração e Fazenda